



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020
(Processo Administrativo n. 23005.015006/2019-55)**

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados torna público que realizará licitação, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/10/2020

Horário: 09h30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Materiais de Consumo para Manutenção de Bens imóveis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em vários **itens**, conforme Anexo II - Lista de Materiais e Valores Licitados, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes**, bem como as eventuais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

adesões são as que constam na Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Todos os itens são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes*, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 9.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.10.1.1.1** O atestado deve ter sido emitido a no máximo 60 meses anteriores a data da licitação.
 - 9.10.1.2 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens/lotos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) e/ou lotes, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) ou lotes prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp; <https://www.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/pregao> e <http://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.1.2 ANEXO II – Lista de Materiais e Valores Licitados.
- 24.1.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.1.4 ANEXO IV - Anexo à Nota de Empenho;
- 24.1.5 ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

Dourados, 08 de Outubro de 2020.

Vera Luci Almeida

Pró-Reitora de Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO Nº 14/2020
(Processo Administrativo n.º 23005.015006/2019-55)**

DO OBJETO

Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** para atender a demanda anual das unidades da UFGD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e no **Anexo II – lista de materiais e valores licitados, e seus locais de entrega.**

As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), estarão elencadas no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tratam-se os materiais de objetos e utensílios classificados como materiais de consumo para manutenção de bens imóveis, para atender às demandas das faculdades, em aulas práticas, além de necessidades administrativas diversas, principalmente para manutenção do campus.

Os pedidos foram apresentados pelas Pró-Reitorias de acordo com as disposições e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

orientações instituídas a partir do Calendário de Compras para o exercício de 2020, divulgado por meio da IS nº 03/2019 de 07/10/2019, publicado no BS nº 3.799 de 08/10/2019.

As requisições de compras foram cadastradas pela(s) unidade(s) requisitante(S) por meio de sistema eletrônico (SIPAC), com o objetivo de materializar o planejamento das unidades requisitantes para os exercícios de 2020.

A formalização dos pedidos, cadastramento das requisições, atende ao período de planejamento de aquisições instituído para o exercício de 2020, através da Instrução Normativa da PRAD de nº 03/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 3799 da UFGD na data de 08/10/2019.

Cumpra ainda informar que o objeto de aquisição refere-se aos materiais de consumos usualmente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, e que por tanto, tais quantidades e quais materiais foram solicitados, competem exclusivamente aquelas unidades, que o fazem mediante o histórico de consumo.

A indicação de disponibilidade orçamentária se faz dispensável neste momento, considerando que os materiais serão adquiridos de maneira parcelada, podendo inclusive ocorrer variação no número de materiais a ser solicitado, conforme o número de eventos e de participantes que venham a ser realizados durante os exercícios de 2020.

Todas as requisições foram todas previamente autorizadas pela Chefia das Unidades antes de serem encaminhadas ao setor de Compras.

Ademais verifica-se, que os moldes de aquisição se enquadram perfeitamente nas disposições previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, o que viabiliza a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais solicitados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de materiais necessários para executar as atividades administrativas e de ensino da UFGD.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) produto(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) material(is) em questão referem-se a produto(s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) material(is) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526/2527, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

Nos demais endereços indicados no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

Não haverá antecipação de pagamento.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

O objeto da licitação tem valor baixo e não apresenta complexidade, sendo que a exigência de garantia apenas onerará as propostas apresentadas e restringirá a competição.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O valor máximo aceitável para a contratação será o valor unitário disposto para cada item, conforme o Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Trata-se de aquisição via registro de preços, sendo dispensada a indicação de dotação orçamentária da contratação.

Município de Dourados/MS, 08 de Outubro de 2020.

Catalino Lopes Mareco Junior
Coordenador de Gestão Patrimonial da UFGD

Aprovo o presente Termo de Referência.

Vera Luci de Almeida
Pró-reitora de Administração da UFGD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Anexo II

Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.



PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE	ITEM	CATMAT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (NOME, TIPO, EMBALAGEM ETC.)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA	QTD. APÓS DESMEMBRAMENTO DA COTA ME/EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	APLICAÇÃO LC 123/2006 - DECRETO 8538/2015
	1	262848	3024000000325	ABRAÇADEIRA AÇO CARBONO PARA MANGUEIRA 3/4 (19 X 27)	UNIDADE	30	30	R\$ 1,96	R\$ 58,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	2	454412	3024000000446	ABRAÇADEIRA AÇO CARBONO PARA MANGUEIRA DE 25 A 38 MM - (1" x 1.1/2) - Fita largura 14mm	UNIDADE	40	40	R\$ 1,71	R\$ 68,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	3	349494	3024000000323	ABRAÇADEIRA DE METAL GALVANIZADO P/ ELETRODUTO TIPO D 1" (ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO)	UNIDADE	500	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	4	213890	3024000000001	ABRAÇADEIRA DE METAL GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, TIPO D, 3/4", COM CUNHA (ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO).	UNIDADE	800	800	R\$ 0,67	R\$ 536,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	5	213890	3024000000002	ABRAÇADEIRA DE METAL GALVANIZADO PARA MANGUEIRA 13mm x 19mm, 1/2" x 3/4" (ABRAÇADEIRA DE METAL GALVANIZADO PARA MANGUEIRA 13mm x 19mm, 1/2" x 3/4").	UNIDADE	74	74	R\$ 0,84	R\$ 62,16	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	6	282539	3024000000459	ABRAÇADEIRA DE METAL GALVANIZADO PARA MANGUEIRA 19mm x 25mm, 3/4" x 1"	UNIDADE	10	10	R\$ 1,18	R\$ 11,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	7	213890	3024000000003	ABRAÇADEIRA METÁLICA ESTREITA 12mm x 16mm (9mm), ROSCA SEM FIM.	UNIDADE	10	10	R\$ 0,82	R\$ 8,20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	8	350031	3024000000005	ADAPTADOR DE TOMADA DO ANTIGO PADRÃO BRASILEIRO 2P+T PARA O NOVO (NBR-14136)	UNIDADE	133	133	R\$ 6,57	R\$ 873,81	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	9	350031	3024000000006	ADAPTADOR DE TOMADAS DO NOVO PADRÃO BRASILEIRO (NBR-14136) PARA O ANTIGO 2P+T	UNIDADE	129	129	R\$ 6,24	R\$ 804,96	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	10	367451	3024000000009	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA DE PVC 50mm - cano longo, roscável e soldável com flanges livres, 1.1/2".	UNIDADE	12	12	R\$ 17,90	R\$ 214,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	11	373934	3024000000013	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 32x1P	UNIDADE	35	35	R\$ 1,40	R\$ 49,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	12	373931	3024000000014	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 50 x 1.1/2"	UNIDADE	22	22	R\$ 2,90	R\$ 63,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	13	453144	3024000000015	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 25mm x 3/4"	UNIDADE	80	80	R\$ 1,09	R\$ 87,20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	14	373917	3024000000016	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC COM FLANGE 25mm	UNIDADE	35	35	R\$ 11,90	R\$ 416,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	15	238506	3024000000017	ADESIVO DE CONTATO DE SECAGEM RÁPIDA 30g - utilizado em couro, MDF, folha de metal, vidro e outros materiais porosos.	UNIDADE	16	16	R\$ 8,35	R\$ 133,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	16	238337	3024000000018	ADESIVO PARA CONEXÃO HIDRÁULICA - COLA PVC 850g.	UNIDADE	12	12	R\$ 35,72	R\$ 428,64	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	17	371114	3024000000020	ADESIVO PLÁSTICO CPVC PARA ÁGUA QUENTE 75g.	UNIDADE	16	16	R\$ 13,64	R\$ 218,24	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	18	241330	3024000000449	ADESIVO PLÁSTICO PVC 75G, SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES A FRIO.	UNIDADE	10	10	R\$ 8,85	R\$ 88,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	19	265078	3024000000318	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 - 2,10mm entre 38-40 metros por Kg. Rolo com aproximadamente 1KG	ROLO	2	2	R\$ 11,25	R\$ 22,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	20	265079	3024000000319	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 - 1,65mm, com aproximadamente 60 metros por Kg. Rolo com aproximadamente 1KG.	ROLO	1	1	R\$ 13,04	R\$ 13,04	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	21	392394	3024000000320	ARRUELA LISA 1/4" - aço baixo carbono/zincado branco, pacote com 100 unidades.	PACOTE	2	2	R\$ 9,55	R\$ 19,10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	22	289114	3024000000321	ARRUELA LISA 3/8" - aço carbono/zincado branco, pacote com 100 unidades.	PACOTE	2	2	R\$ 9,45	R\$ 18,90	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	23	365562	3024000000322	ARRUELA LISA 5/16" - aço carbono/zincado branco, pacote com 100 unidades.	PACOTE	2	2	R\$ 8,43	R\$ 16,86	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	24	452388	3024000000458	ASPERSOR/IRRIGADOR - em plástico, vazão de 2,17m³/h a 3,26m³/h (2.170 L/h a 3.260 L/h), diâmetro de alcance de 29m a 32m (660m² a 803m²), pressão de 20mca a 45mca (1,96 bar a 4,41 bar). Os valores dos requisitos podem ser aproximados em faixas de ajuste ou fixos entre os limites máximos e mínimos apontados para cada um (vazão, diâmetro e pressão)	UNIDADE	12	12	R\$ 21,62	R\$ 259,44	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
	25	396476	3024000000032	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL - redondo/oval, almofadado, superfície lisa, fabricado em material plástico de alta durabilidade, cor a ser escolhida pelo órgão, acompanha parafusos plásticos para fixação.	UNIDADE	60	60	R\$ 48,05	R\$ 2.883,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)

26	428586	3024000000033	BARRA CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1/8x1" (Espessura x Largura) - barra com 06 (seis) metros.	UNIDADE	20	20	R\$	36,95	R\$	739,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
27	343786	3024000000034	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO 1/2" x 1/8" - barra com 06 (seis) metros.	UNIDADE	15	15	R\$	27,15	R\$	407,25	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
28	264729	3024000000035	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO 1" x 1/4" - barra com 06 (seis) metros.	UNIDADE	20	20	R\$	37,24	R\$	744,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
29	252728	3024000000036	BARRA CHATA DE FERRO 2 x 1/4" - barra com 06 (seis) metros.	UNIDADE	15	15	R\$	76,76	R\$	1.151,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
30	243760	3024000000037	BARRA DE ALUMÍNIO 1/2" - barra com 06 (seis) metros.	UNIDADE	10	10	R\$	56,45	R\$	564,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
31	252810	3024000000038	BARRA DE BRONZE TM 23, 1/2" x 500mm	UNIDADE	7	7	R\$	61,68	R\$	431,76	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
32	326603	3024000000039	BARRA DE FERRO FORMATO SEÇÃO REDONDO 1m x 3/8" (Comprimento x Diâmetro)	UNIDADE	5	5	R\$	4,94	R\$	24,70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
33	372078	3024000000040	BARRA DE FERRO VERGALHÃO CA-50 10mm (3/8") - barra com 12 (doze) metros.	UNIDADE	5	5	R\$	32,99	R\$	164,95	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
34	466358	3024000000043	BARRA DE LATÃO 3/8" - barra com 03 (três) metros.	UNIDADE	10	10	R\$	89,77	R\$	897,70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
35	332824	3024000000044	BARRA DE NYLON REDONDA 6.0 TAMANHO 20x1000mm	UNIDADE	2	2	R\$	17,59	R\$	35,18	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
36	263934	3024000000045	BARRA INOX AISI 304 3/8 - barra com 03 (três) metros.	UNIDADE	13	13	R\$	48,58	R\$	631,54	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
37	263934	3024000000046	BARRA REDONDA MACIÇA DE AÇO INOXIDÁVEL 1/2" x 6 METROS.	UNIDADE	5	5	R\$	138,75	R\$	693,75	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
38	263929	3024000000048	BARRA REDONDA MACIÇA DE AÇO INOXIDÁVEL 5/16 x 6 METROS.	UNIDADE	5	5	R\$	221,75	R\$	1.108,75	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
39	366019	3024000000049	BARRA ROSCADA DE AÇO CARBONO ROSCA MA 12mm x 1 METRO.	UNIDADE	5	5	R\$	15,87	R\$	79,35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
40	366019	3024000000050	BARRA ROSCADA DE AÇO CARBONO ROSCA MA 16mm x 1 METRO.	UNIDADE	5	5	R\$	20,00	R\$	100,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
41	366019	3024000000051	BARRA ROSCADA DE AÇO CARBONO ROSCA MA 20mm x 1 METRO.	UNIDADE	10	10	R\$	37,91	R\$	379,10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
42	366019	3024000000052	BARRA ROSCADA DE AÇO CARBONO ROSCA MA 24mm x 1 METRO.	UNIDADE	5	5	R\$	51,07	R\$	255,35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
43	366019	3024000000053	BARRA ROSCADA DE AÇO CARBONO ROSCA MA 6mm x 1 METRO.	UNIDADE	5	5	R\$	4,62	R\$	23,10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
44	366019	3024000000054	BARRA ROSCADA DE AÇO CARBONO ROSCA MA 8mm x 1 METRO.	UNIDADE	5	5	R\$	6,74	R\$	33,70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
45	342920	3024000000057	BARRA ROSCADA DE AÇO INOX ROSCA MA 8mm x 1 METRO.	UNIDADE	15	15	R\$	25,78	R\$	386,70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
46	342920	3024000000058	BARRA ROSCADA DE AÇO INOX ROSCA MS 10mm x 1 METRO.	UNIDADE	5	5	R\$	33,76	R\$	168,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
47	342920	3024000000055	BARRA ROSCADA DE AÇO INOXIDÁVEL 1/4" x 1 METRO.	UNIDADE	15	15	R\$	14,05	R\$	210,75	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
48	297475	3024000000060	BARRA ROSCADA DE FERRO POLIDO 5/16" x 1 METRO.	UNIDADE	15	15	R\$	6,05	R\$	90,75	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
49	367458	3024000000064	BUCHA DE REDUÇÃO CPVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA QUENTE DN 28x22mm.	UNIDADE	16	16	R\$	2,94	R\$	47,04	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
50	296317	3024000000066	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCO ROSCA 1" x 3/4"	UNIDADE	45	45	R\$	3,97	R\$	178,65	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
51	243784	3024000000067	BUCHA DE REDUÇÃO PVC BRANCO ROSCA 2"X1"	UNIDADE	15	15	R\$	14,49	R\$	217,35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
52	244917	3024000000068	BUCHA DE REDUÇÃO PVC CURTA 32x25cm.	UNIDADE	25	25	R\$	0,83	R\$	20,75	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
53	295830	3024000000069	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/2" x 3/4"	UNIDADE	15	15	R\$	5,04	R\$	75,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
54	242327	3024000000070	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4x1/2.	UNIDADE	65	65	R\$	1,01	R\$	65,65	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
55	246608	3024000000071	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 60x50mm.	UNIDADE	5	5	R\$	6,25	R\$	31,25	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
56	242398	3024000000074	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50 x 25mm.	UNIDADE	20	20	R\$	3,90	R\$	78,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
57	374478	3024000000072	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50x32mm.	UNIDADE	25	25	R\$	4,39	R\$	109,75	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
58	359439	3024000000073	BUCHA PLÁSTICA PARA PARAFUSO S10.	UNIDADE	40	40	R\$	0,51	R\$	20,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
59	441754	3024000000080	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS EM FIBRA DE VIDRO.	UNIDADE	1	1	R\$	635,28	R\$	635,28	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
60	237362	3024000000082	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS EM FIBRA DE VIDRO.	UNIDADE	6	6	R\$	219,00	R\$	1.314,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
61	248941	3024000000086	CAL HIDRADATA (PARA PINTURA) SACO DE 20KG.	UNIDADE	74	74	R\$	10,47	R\$	774,78	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
62	251739	3024000000347	CALHA COMERCIAL DE EMBUTIR/ SOBREPOR P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2 X40	UNIDADE	65	65	R\$	15,89	R\$	1.032,85	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
63	351445	3024000000096	CAP EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25mm.	UNIDADE	23	23	R\$	1,43	R\$	32,89	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
64	272981	3024000000097	CAP EM PVC ROSCÁVEL 3/4.	UNIDADE	25	25	R\$	1,76	R\$	44,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
65	248773	3024000000098	CAP EM PVC SOLDÁVEL 32mm.	UNIDADE	15	15	R\$	1,53	R\$	22,95	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)

66	248772	3024000000094	CAPA CPVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA QUENTE DN 22mm.	UNIDADE	20	20	R\$	1,37	R\$	27,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
67	376585	3024000000095	CAPA CPVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA QUENTE DN 28mm.	UNIDADE	20	20	R\$	1,99	R\$	39,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
68	16462	3024000000103	CASCALHO FINO METRO CÚBICO.	UNIDADE	40	40	R\$	85,67	R\$	3.426,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
69	436752	3024000000108	CHAPA DE ACRÍLICO CRISTAL 3,0x1000x2000mm.	UNIDADE	55	55	R\$	265,72	R\$	14.614,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
70	300403	3024000000111	CHAPA DE COMPENSADO 15mm - 220x160cm.	UNIDADE	10	10	R\$	101,25	R\$	1.012,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
71	337603	3024000000112	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 10mm - 220x160cm (A x L).	UNIDADE	5	5	R\$	110,33	R\$	551,65	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
72	107336	3024000000348	CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO (STORZ) 1 1/2" E 2 1/2", ESPESSURA 5.5MM EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941	UNIDADE	7	7	R\$	11,13	R\$	77,91	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
73	337220	3024000000120	CIMENTO CP-32 SACO COM 50KG.	UNIDADE	50	50	R\$	23,10	R\$	1.155,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
74	228919	3024000000123	COLA RESINA EPÓXI TIPO PASTOSA CINZA COM 20 GRAMAS.	UNIDADE	3	3	R\$	20,95	R\$	62,85	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
75	465337	3024000000125	COLA TIPO ARALDITE SECAGEM EM 24 HORAS - embalagem de, no mínimo, 23 gramas.	UNIDADE	22	22	R\$	19,49	R\$	428,78	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
76	398717	3024000000126	CONDUTITE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL 1/2" ROLO COM 50 METROS.	UNIDADE	4	4	R\$	61,59	R\$	246,36	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
77	449231	3024000000131	CONEXÃO PNEUMÁTICA RÁPIDA REGULADOR DE FLUXO TUBO 6mm COM ROSCA MACHO 1/4"	UNIDADE	5	5	R\$	14,71	R\$	73,55	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
78	449231	3024000000127	CONEXÃO PNEUMÁTICA RÁPIDA RETA PCF06G02 TUBO 6mm x 1/4" ROSCA FÊMEA	UNIDADE	10	10	R\$	3,74	R\$	37,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
79	449231	3024000000128	CONEXÃO PNEUMÁTICA RÁPIDA RETA TUBO 6mm x 1/4" ROSCA MACHO	UNIDADE	10	10	R\$	3,03	R\$	30,30	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
80	463226	3024000000129	CONEXÃO PNEUMÁTICA RÁPIDA UNIÃO EM "L" PUL06 TUBO 6mm	UNIDADE	10	10	R\$	2,96	R\$	29,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
81	463427	3024000000130	CONEXÃO PNEUMÁTICA RÁPIDA UNIÃO EM "T" PUT06 TUBO 6mm	UNIDADE	10	10	R\$	3,09	R\$	30,90	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
82	302458	3024000000133	CRUZETA EM PVC SOLDÁVEL 50mm	UNIDADE	10	10	R\$	21,17	R\$	211,70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
83	381180	3024000000135	CURVA 90°X28mm CPVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA QUENTE DN	UNIDADE	20	20	R\$	7,37	R\$	147,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
84	397063	3024000000139	CURVA DE NIVELAMENTO EP 2".	UNIDADE	5	5	R\$	50,83	R\$	254,15	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
85	236993	3024000000352	CURVA EM PVC P/ ESGOTO 90° 40MM CURTA PREDIAL DN 40MM	UNIDADE	9	9	R\$	3,25	R\$	29,25	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
86	243188	3024000000353	CURVA EM PVC P/ ESGOTO 90° 50MM	UNIDADE	5	5	R\$	10,35	R\$	51,75	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
87	328044	3024000000143	ELETRODUTO GALVANIZADO 1,1/2" - barra com 03 (três) metros.	UNIDADE	250	250	R\$	97,80	R\$	24.450,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
88	245338	3024000000453	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4, 3 METROS	UNIDADE	500	500	R\$	18,19	R\$	9.095,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
89	338066	3024000000364	ENGATE RÁPIDO 1 1/2" (STORZ) X ROSCA 2 1/2" INTERNA	UNIDADE	10	10	R\$	35,80	R\$	358,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
90	462571	3024000000146	FECHADURA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIA.	UNIDADE	55	55	R\$	53,14	R\$	2.922,70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
91	251654	3024000000456	FERRO PARA SOLDA COM ESTANHO 50W, 220/127V - cabo de nylon e tubo de aço inoxidável. Perfeita isolamento térmica e elétrica. Pontas metalizadas (longa vida). Voltagem de 127 V OU 220 V. Opção para terceiro fio de aterramento. Resistências e pontas intercambiáveis.	UNIDADE	9	9	R\$	39,78	R\$	358,02	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
92	299792	3024000000149	FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE 150 MICRONS PARA ESTUFA AGRÍCOLA - rolos de 08x50m.	UNIDADE	2	2	R\$	1.509,25	R\$	3.018,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
93	293709	3024000000151	FITA ADESIVA MULTIUSO (SILVER TAPE) USO GERAL 48mm x 10m.	UNIDADE	71	71	R\$	11,56	R\$	820,76	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
94	225708	3024000000153	FITA VEDA ROSCA 18mm x 25m.	UNIDADE	137	137	R\$	2,99	R\$	409,63	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
95	256485	3024000000156	GESSO EM PÓ PACOTE COM 1 KG.	UNIDADE	5	5	R\$	2,54	R\$	12,70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
96	463742	3024000000165	JOELHO DE LATÃO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA 25mm x 3/4	UNIDADE	30	30	R\$	7,09	R\$	212,70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
97	453035	3024000000161	JOELHO EM CPVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA QUENTE DN 45°X28mm	UNIDADE	16	16	R\$	6,90	R\$	110,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
98	381180	3024000000452	JOELHO EM CPVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA QUENTE DN 90°X28MM	UNIDADE	24	24	R\$	9,04	R\$	216,96	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
99	240430	3024000000164	JOELHO EM PVC 90° SOLDÁVEL 25x3/4	UNIDADE	22	22	R\$	1,39	R\$	30,58	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
100	233981	3024000000374	JOELHO EM PVC 90° SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	42	42	R\$	2,07	R\$	86,94	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
101	233983	3024000000166	JOELHO EM PVC 90° SOLDÁVEL 50mm	UNIDADE	22	22	R\$	4,40	R\$	96,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
102	351452	3024000000366	JOELHO EM PVC P/ ESGOTO 45 ° 100MM	UNIDADE	22	22	R\$	6,87	R\$	151,14	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
103	351454	3024000000367	JOELHO EM PVC P/ ESGOTO 45 ° 40 MM	UNIDADE	22	22	R\$	1,83	R\$	40,26	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)

104	351455	302400000368	JOELHO EM PVC P/ ESGOTO 45 ° 50MM	UNIDADE	22	22	R\$	2,92	R\$ 64,24	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
105	351456	302400000369	JOELHO EM PVC P/ ESGOTO 45 ° 75 MM	UNIDADE	22	22	R\$	4,79	R\$ 105,38	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
106	351460	302400000371	JOELHO EM PVC P/ ESGOTO 90º 40MM,	UNIDADE	22	22	R\$	1,97	R\$ 43,34	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
107	318683	302400000372	JOELHO EM PVC P/ ESGOTO 90º 50MM,	UNIDADE	17	17	R\$	2,32	R\$ 39,44	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
108	304350	302400000373	JOELHO EM PVC P/ ESGOTO 90º 75MM,	UNIDADE	22	22	R\$	5,92	R\$ 130,24	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
109	443466	302400000350	JOELHO EM PVC P/ ESGOTO COM ANEL 40MM 90º	UNIDADE	17	17	R\$	4,20	R\$ 71,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
110	271411	302400000377	JUNCAO EM PVC P/ ESGOTO 100 X 50 MM	UNIDADE	22	22	R\$	15,75	R\$ 346,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
111	271410	302400000378	JUNCAO EM PVC P/ ESGOTO 100 X 75MM	UNIDADE	22	22	R\$	22,05	R\$ 485,10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
112	346199	302400000376	JUNCAO EM PVC P/ ESGOTO 100MM	UNIDADE	22	22	R\$	15,97	R\$ 351,34	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
113	366829	302400000379	JUNCAO EM PVC P/ ESGOTO 40MM	UNIDADE	22	22	R\$	3,00	R\$ 66,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
114	404267	302400000380	JUNCAO EM PVC P/ ESGOTO 50MM	UNIDADE	22	22	R\$	6,24	R\$ 137,28	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
115	346271	302400000381	JUNCAO EM PVC P/ ESGOTO 75MM	UNIDADE	22	22	R\$	12,65	R\$ 278,30	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
116	454273	302400000383	LIMPADOR CONTATO ELETRICO/ELETRONICO, SPRAY FRASCO 300 ML	FRASCO	12	12	R\$	12,18	R\$ 146,16	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
117	448861	302400000460	Linha de pedreiro, fio de nylon, rolo 0,8mmx100m.	ROLO	15	15	R\$	6,99	R\$ 104,85	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
118	230993	302400000169	LIXA D'ÁGUA Nº 1200	UNIDADE	150	150	R\$	4,94	R\$ 741,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
119	230994	302400000172	LIXA D'ÁGUA GRÃO 2000 DIMENSÕES 230X280MM	UNIDADE	100	100	R\$	5,06	R\$ 506,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
120	360686	302400000173	LIXA D'ÁGUA Nº 80.	UNIDADE	140	140	R\$	1,54	R\$ 215,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
121	224562	302400000384	LIXA DAGUA NR 320	FOLHA	160	160	R\$	1,30	R\$ 208,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
122	385175	302400000175	LIXA PARA MADEIRA NR 100.	UNIDADE	40	40	R\$	0,61	R\$ 24,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
123	305206	302400000177	LONA IMPERMEÁVEL 175 MICRAS - confeccionada em polietileno com 4 metros x 4 metros.	UNIDADE	11	11	R\$	98,00	R\$ 1.078,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
124	310423	302400000178	LONA PLÁSTICA AGRÍCOLA MULTIUSO 150 MICRAS - 8x4 metros, cor azul.	UNIDADE	3	3	R\$	195,00	R\$ 585,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
125	447903	302400000179	LONA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL PRETA 100 MICRAS - 4 metros x 100 metros, 20Kg.	UNIDADE	4	4	R\$	141,48	R\$ 565,92	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
126	371110	302400000182	LUVA DE TRANSIÇÃO CPVC SOLDÁVEL X METAL PARA ÁGUA QUENTE DN 28MM x 1".	UNIDADE	20	20	R\$	16,13	R\$ 322,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
127	265066	302400000396	LUVA PVC (SOLDAVEL E ROSCAVEL) 25 MM X 1/2" C/ BUCHA LATAO	UNIDADE	32	32	R\$	4,57	R\$ 146,24	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
128	242876	302400000183	LUVA PVC SOLDÁVEL 32mm	UNIDADE	42	42	R\$	2,32	R\$ 97,44	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
129	247693	302400000184	LUVA PVC SOLDÁVEL 40mm.	UNIDADE	22	22	R\$	4,01	R\$ 88,22	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
130	303400	302400000397	LUVA PVC SOLDÁVEL 50mm	UNIDADE	22	22	R\$	3,20	R\$ 70,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
131	265067	302400000186	LUVA PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, 25mm x 3/4" COM BUCHA LATÃO.	UNIDADE	37	37	R\$	6,64	R\$ 245,68	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
132	251844	302400000187	LUVA SIMPLES CPVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA QUENTE DN 28mm	UNIDADE	30	30	R\$	3,36	R\$ 100,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
133	461339	302400000462	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA (EM METROS)	METRO	70	70	R\$	1,23	R\$ 86,10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
134	461339	302400000461	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA ROLO	ROLO	4	4	R\$	62,50	R\$ 250,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
135	392965	302400000465	Mão francesa 25cm, suporte tipo L, fabricado em aço, reforçado, apto a comportar prateleiras de aproximadamente 25cm de profundidade	UNIDADE	29	29	R\$	16,95	R\$ 491,55	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
136	360617	302400000191	METALON DE AÇO CARBONO 20x30x1,2mm - barra com 06 (seis) metros.	UNIDADE	35	35	R\$	39,91	R\$ 1.396,85	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
137	273435	302400000192	METALON DE AÇO CARBONO 50x30x1,2mm - barra com 06 (seis) metros.	UNIDADE	25	25	R\$	59,33	R\$ 1.483,25	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
138	456685	302400000193	MINI RODA LIXA (MINI CONTOUR) 25x20 COM HASTE CILÍNDRICA - granulação 80, com grande poder de desgaste.	UNIDADE	30	30	R\$	4,26	R\$ 127,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
139	452458	302400000194	MOURÃO MADEIRA DE EUCALIPTO - 03 (três) metros de comprimentos e 15-20cm de diâmetro.	UNIDADE	5	5	R\$	66,68	R\$ 333,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
140	214170	302400000195	NIPLE EM PVC BRANCO 1"	UNIDADE	20	20	R\$	3,99	R\$ 79,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
141	371707	302400000199	NYLON 6.0 BARRA REDONDA 100,0mm x 1000mm (Diâmetro x Comprimento).	UNIDADE	4	4	R\$	475,13	R\$ 1.900,52	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
142	371704	302400000200	NYLON 6.0 BARRA REDONDA 25,0mm x 1000mm (Diâmetro x Comprimento).	UNIDADE	10	10	R\$	30,26	R\$ 302,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)

143	371705	3024000000201	NYLON 6.0 BARRA REDONDA 50,0mm x 1000mm (Diâmetro x Comprimento).	UNIDADE	11	11	R\$	109,58	R\$	1.205,38	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
144	304925	3024000000401	PALHA DE AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1	UNIDADE	10	10	R\$	1,86	R\$	18,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
145	265451	3024000000203	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA CHATA PHILIPS Nº 8 - pacote com 50 peças.	UNIDADE	6	6	R\$	3,25	R\$	19,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
146	251788	3024000000202	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CABEÇA CHATA PHILIPS Nº 10 - pacote com 50 peças.	UNIDADE	5	5	R\$	11,17	R\$	55,85	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
147	472044	3024000000451	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE CHATA PHILIPS 4,8 x 25, PACOTE COM 50 PEÇAS.	PACOTE	12	12	R\$	4,22	R\$	50,64	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
148	262338	3024000000204	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 2.9 x 19 CABEÇA CHATA. pacote com 50 unidades.	UNIDADE	5	5	R\$	2,64	R\$	13,20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
149	251800	3024000000205	PARAFUSO FENDA AUTO ATARRAXANTE CABEÇA PANELA 4,2x16mm	UNIDADE	100	100	R\$	0,06	R\$	6,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
150	445874	3024000000206	PARAFUSO MADEIRA 5.0 x 50 CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILIPS. pacote com 100 unidades	UNIDADE	1	1	R\$	15,00	R\$	15,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
151	443261	3024000000207	PARAFUSO PARA MADEIRA MEDIDA 16x3,5mm - pacote com 50 peças.	UNIDADE	5	5	R\$	1,95	R\$	9,75	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
152	442748	3024000000208	PARAFUSO PARA MADEIRA MEDIDA 38 x 4,2mm - pacote com 50 peças.	UNIDADE	12	12	R\$	4,74	R\$	56,88	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
153	328403	3024000000212	PEDRA BRITADA Nº 1.	UNIDADE	50	50	R\$	78,50	R\$	3.925,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
154	228706	3024000000213	PINCEL DE PELO MACIO 1".	UNIDADE	34	34	R\$	3,29	R\$	111,86	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
155	376420	3024000000214	PINCEL TIPO TRINCHA 50mm - cabo plástico, cerdas naturais de tamanho médio, formato chato, que não irritam a pele.	UNIDADE	30	30	R\$	5,08	R\$	152,40	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
156	441612	3024000000215	PINCEL/TRINCHA COM CERDAS MACIAS 3/4.	UNIDADE	15	15	R\$	2,78	R\$	41,70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
157	265166	3024000000217	PLUG PVC COM ROSCA 1/2.	UNIDADE	5	5	R\$	0,84	R\$	4,20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
158	299613	3024000000218	PLUG PVC COM ROSCA 3/4.	UNIDADE	5	5	R\$	0,94	R\$	4,70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
159	287912	3024000000219	PONTA MACHO EP 2".	UNIDADE	5	5	R\$	6,50	R\$	32,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
160	315910	3024000000220	PORCA DE 1/2" SEXTAVADA EM AÇO GALVANIZADO. pacote com 100 unidades	UNIDADE	1	1	R\$	23,34	R\$	23,34	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
161	336579	3024000000224	PORCA FLANGE 3/8 PARA CANO DE COBRE	UNIDADE	34	34	R\$	4,67	R\$	158,78	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
162	346276	3024000000221	PORCA FLANGE 1/2 PARA CANO DE COBRE	UNIDADE	5	5	R\$	6,12	R\$	30,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
163	306537	3024000000222	PORCA FLANGE 1/4 PARA CANO DE COBRE	UNIDADE	5	5	R\$	3,51	R\$	17,55	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
164	346277	3024000000223	PORCA FLANGE 3/4 PARA CANO DE COBRE	UNIDADE	5	5	R\$	12,93	R\$	64,65	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
165	264600	3024000000225	PORCA SEXTAVADA 5/16" x 18 FIOS ZINCADA - pacote com 100 unidades.	UNIDADE	1	1	R\$	11,94	R\$	11,94	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
166	253980	3024000000226	PORCA SEXTAVADA DE FERRO ZINCADO DE 1/4 - pacote com 100 peças.	UNIDADE	1	1	R\$	8,94	R\$	8,94	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
167	264598	3024000000227	PORCA SEXTAVADA DE FERRO ZINCADO DE 3/8 - pacote com 100 peças.	UNIDADE	6	6	R\$	13,00	R\$	78,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
168	373306	3024000000230	PREGO 12x12 COM CABEÇA - pacote com 1Kg.	UNIDADE	5	5	R\$	12,24	R\$	61,20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
169	330576	3024000000231	PREGO 15x15 COM CABEÇA - pacote com 1Kg.	UNIDADE	1	1	R\$	11,67	R\$	11,67	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
170	330577	3024000000232	PREGO 17x21 COM CABEÇA - pacote com 1Kg.	UNIDADE	7	7	R\$	12,40	R\$	86,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
171	238186	3024000000234	PREGO 18x24 COM CABEÇA - pacote com 1Kg.	UNIDADE	10	10	R\$	11,25	R\$	112,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
172	317909	3024000000235	PREGO 19x36 COM CABEÇA - pacote com 1Kg.	UNIDADE	5	5	R\$	12,56	R\$	62,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
173	316679	3024000000239	REBITE POP ALUMÍNIO 1/8"x1/2" (4,0x12mm) - embalagem com 100 unidades.	PACOTE	6	6	R\$	8,50	R\$	51,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
174	340912	3024000000240	REBITE POP/REPUXO DE ALUMÍNIO 525, 4,8x25 (Diâmetro x Comprimento) - pacote com 500 unidades.	PACOTE	3	3	R\$	77,39	R\$	232,17	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
175	420012	3024000000241	REGISTRO DE CPVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA QUENTE DN 22mm.	UNIDADE	20	20	R\$	22,21	R\$	444,20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
176	294595	3024000000242	REGISTRO DE ESFERA EM PVC COM ROSCA 3/4"	UNIDADE	55	55	R\$	8,36	R\$	459,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
177	252014	3024000000408	REGISTRO DE ESFERA EM PVC P/ IRRIGACAO 2. X 1,1/2"	UNIDADE	5	5	R\$	19,36	R\$	96,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
178	298064	3024000000243	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25mm	UNIDADE	20	20	R\$	8,00	R\$	160,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
179	367332	3024000000251	ROLO DE SOLDA EM FIO 60x40 500g - 60% de estanho e 40% de chumbo.	UNIDADE	2	2	R\$	59,85	R\$	119,70	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
180	411603	3024000000252	ROLO DE SOLDA ESTANHO FIO 1mm FR 100g	UNIDADE	10	10	R\$	19,85	R\$	198,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)

181	446174	3024000000253	SABONETEIRA COM SUPORTE 500ml - saboneteira fixada na parede, utilizada em laboratório para sabonete/detergente líquido.	UNIDADE	41	41	R\$	30,00	R\$	1.230,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
182	441316	3024000000255	SIFÃO UNIVERSAL DE 1 1/2" COM PORCA PLÁSTICA - material flexível, completo e resistente à água quente. Utilizado em cozinhas, banheiros e áreas de serviço.	UNIDADE	34	34	R\$	10,03	R\$	341,02	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
183	380750	3024000000256	SILICONE APLICAÇÃO EM METAL TUBO 280g.	UNIDADE	35	35	R\$	17,80	R\$	623,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
184	251845	3024000000287	T (TÊ) CPVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA QUENTE DN 28mm	UNIDADE	30	30	R\$	7,72	R\$	231,60	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
185	390468	3024000000420	TÊ DE PVC (SOLDAVEL E ROSCAVEL) 25 MM X 1/2" C/ BUCHA LATAO. 90 °	UNIDADE	5	5	R\$	6,87	R\$	34,35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
186	236657	3024000000288	T (TÊ) DE BRONZE 90° SOLDÁVEL BUCHA DE LATÃO BITOLA 25 mm x 1/2"	UNIDADE	10	10	R\$	13,00	R\$	130,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
187	271422	3024000000416	TÊ DE PVC PARA ESGOTO 40MM	UNIDADE	10	10	R\$	2,59	R\$	25,90	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
188	384060	3024000000291	TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25mm	UNIDADE	70	70	R\$	1,04	R\$	72,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
189	351392	3024000000419	TÊ DE PVC, P/ IRRIGACAO, 100 X 75MM	UNIDADE	9	9	R\$	32,98	R\$	296,82	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
190	462406	3024000000263	TELA DE SOMBREAMENTO 80% SOMBRITE DE 3m x 50m.	UNIDADE	7	7	R\$	397,71	R\$	2.783,97	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
191	11991	3024000000266	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 3,66 x 1,1m x 6mm	UNIDADE	40	40	R\$	76,90	R\$	3.076,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
192	259735	3024000000267	THINNER LATA 5 LITROS.	UNIDADE	30	30	R\$	47,74	R\$	1.432,20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
193	265453	3024000000268	TINTA ACRÍLICA COR BEGE CLARO (PALHA) LATA 18 LITROS.	UNIDADE	51	51	R\$	228,15	R\$	11.635,65	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
194	317322	3024000000269	TINTA DE FUNDO CINZA GALÃO 3,6.	UNIDADE	11	11	R\$	113,44	R\$	1.247,84	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
195	231941	3024000000271	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO AZUL FRANÇA 3,6 LITROS.	UNIDADE	6	6	R\$	89,74	R\$	538,44	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
196	233071	3024000000272	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO BRANCO GELO 3,6 LITROS.	UNIDADE	43	43	R\$	92,75	R\$	3.988,25	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
197	326450	3024000000276	TINTA SPRAY DE USO GERAL COR ALUMÍNIO 350ml	UNIDADE	38	38	R\$	10,83	R\$	411,54	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
198	466611	3024000000286	TRINCHA 2" MALTA	UNIDADE	2	2	R\$	11,14	R\$	22,28	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
199	367636	3024000000293	TUBO CPVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA QUENTE DN 28mm - barra com 03 (três) metros.	UNIDADE	30	30	R\$	50,07	R\$	1.502,10	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ITEM <= R\$ 80.000 (Inc. I art. 48 LC 123/06)
200	233972	3024000000299	TUBO DE ESGOTO EM PVC 100mm 6 metros	UNIDADE	12	12	R\$	53,33	R\$	639,96	COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP (Inc. III art. 48 LC 123/06)
201	233970	3024000000432	TUBO DE ESGOTO EM PVC 40MM BARRA 6M	UNIDADE	8	8	R\$	27,01	R\$	216,08	COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP (Inc. III art. 48 LC 123/06)
202	320372	3024000000457	TUBO DE IRRIGAÇÃO PN80, PVC, ENGATE COM ROSÇA, 50MM, BARRA DE 6M	UNIDADE	18	18	R\$	34,69	R\$	624,42	COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP (Inc. III art. 48 LC 123/06)
203	75450	3024000000296	TUBO FLEXÍVEL DE COBRE 3/8" PARA TUBULAÇÃO DE GÁS PANQUECA 15 METROS.	UNIDADE	2	2	R\$	211,40	R\$	422,80	COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP (Inc. III art. 48 LC 123/06)
204	214734	3024000000307	TUBO PVC SOLDÁVEL PBA DN 50/60MM 6M	UNIDADE	6	6	R\$	51,96	R\$	311,76	COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP (Inc. III art. 48 LC 123/06)
205	214731	3024000000305	TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm - barra com 06 (seis) metros.	UNIDADE	27	27	R\$	12,80	R\$	345,60	COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP (Inc. III art. 48 LC 123/06)
206	214732	3024000000306	TUBO PVC SOLDÁVEL 32mm - barra com 06 (seis) metros.	UNIDADE	30	30	R\$	34,25	R\$	1.027,50	COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP (Inc. III art. 48 LC 123/06)
207	255731	3024000000433	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM 6M	UNIDADE	7	7	R\$	94,25	R\$	659,75	COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP (Inc. III art. 48 LC 123/06)
208	240534	3024000000434	TUBO PVC SOLDÁVEL PBA DN 75 MM 6M	UNIDADE	6	6	R\$	128,48	R\$	770,88	COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP (Inc. III art. 48 LC 123/06)
209	370999	3024000000308	UNIÃO DE CPVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA QUENTE DN 28mm	UNIDADE	40	40	R\$	12,92	R\$	516,80	COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP (Inc. III art. 48 LC 123/06)
210	251022	3024000000436	UNIAO EM PVC P MANGUEIRA 1P	UNIDADE	2	2	R\$	3,23	R\$	6,46	COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP (Inc. III art. 48 LC 123/06)
211	272873	3024000000313	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL EM BRONZE 1"	UNIDADE	19	19	R\$	44,52	R\$	845,88	COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP (Inc. III art. 48 LC 123/06)
212	435779	3024000000315	VERNIZ BRILHANTE TRANSPARENTE 900ml.	UNIDADE	31	31	R\$	26,95	R\$	835,45	COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP (Inc. III art. 48 LC 123/06)

SUBTOTAL R\$ 735,79
TOTAL R\$ 145.635,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Processo nº 23005.015006/2019-55

Pregão Eletrônico nº 14/2020

Ata de Registro de Preços nº xxx/2020

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pela **Coordenadora de Compras**, Kamila Morandim Maidana, nomeado pela Portaria nº 1250 de 03 de Dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 04 de Dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.011.901-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.642.457 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2020**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para **Aquisição de Materiais de Consumo para Manutenção de Bens imóveis**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº **14/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário, inscrito no CNPJ sob nº(qualificar a empresa informando razão social e CNPJ) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, _____ de _____ de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO N° _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico n° 14/2020** da Contratada, quando for o caso, constantes do **Processo n° 23005.015006/2019-55**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 49 do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 05/2017, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento no artigo 7º da Lei n° 10.520/2002, artigo 49 do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA NONA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
(Autoridade Competente da UFGD)

(CARGO)